

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido emos 102/2011, às 12/2
Leanne / estagiário

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV-519

00001

Medida Provisória nº519, de 2010.

USO	EVC	DICT	∨≀∩
11.71.7	LV.	_1.7.71	v

AUTOR: D	eputado	André	Figueiredo
----------	---------	-------	-------------------

Dê-se ao art. 1º da MP 519/2010 a seguinte redação.

Art. 1º A união fica autorizado a doar, por intermédio do Programa Mundial de Alimentos das Nações Unidas (PMA), ao Estado Plurinacional da Bolívia, à República de El Salvador, à República da Guatemala, à República do Haiti, a Republica da Nicarágua, à República do Zimbábue, a países da Comunidade de Países de Língua Portuguesa, à Autoridade Nacional Palestina, à República do Sudão, à República Democrática Federal da Etiópia, à República Centro-Africana, à República Democrática do Congo, à República Democrática Somali, à República do Níger e à república Democrática Popular da Coreia, desde que não comprometa o atendimento às populações vitimadas por eventos socionaturais adversos no território nacional. (grifo nosso)

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil enfrenta as consequências da maior tragédia natural de sua história, resultado do crescimento urbano desordenado em diversas regiões do país. Milhares de brasileiros foram afetados, direta ou indiretamente, por essas tragédias naturais.

Esses brasileiros ainda vivem em lugares de risco e diariamente lutam pela vida. Os atingidos, em sua esmagadora maioria, integram os estratos sociais mais pobres da população, que sofrem pela falta de assistência, ferindo as garantias fundamentais mais sagradas de nossa "Constituição Cidadã". Portanto, é inexplicável que o governo promova doações internacionais, enquanto, de outro lado, o Brasil necessita desses mesmos bens de consumo.

Faz-se necessário, então, que o governo priorize seus brasileiros em situação de risco diante desses fenômenos naturais.



Câmara dos Deputados

Emenda no

Medida Provisória nº519, de 2010.

USO EXCLUSIVO

AUTOR: Deputado André Figueiredo

Com vistas a aprimorar o texto da MP 519/10, apresentamos a presente emenda.

Sessão Plenário, 3 de fevereiro de 2011

Dep André Figueiredo PDT/CE

> FI 15 F MAY 519/10